LINHAS: 02, 222, 05, 555, 66, 1001 e 1101

São empréstimos acrescidos de juros ao mês (vide porcentagem abaixo de acordo com a linha de crédito) aplicando a Tabela Price e 0,38% de IOF sobre o valor total (a partir de 03/04/2017 o IOF passou a ter alíquota de 0,00082% ao dia até 365 dias sobre o saldo devedor), onde forma de pagamento das parcelas se dá através de desconto direto no holerite do cooperado com prazo de até 60 meses.

Para esta modalidade de empréstimo há 7 (sete) opções sendo:

Quatro linhas de crédito para EMPRÉSTIMOS NOVOS:

- LINHA 2 – juros de 2,10% ao mês;
- LINHA 5 – juros de 2,10% ao mês;
- LINHA 6 – juros de 2,10% ao mês;
- LINHA 1001 – juros de 1,60% ao mês.

Três linhas de crédito para REFINANCIAMENTO:

- LINHA 222 – juros de 2,30% ao mês;
- LINHA 555 – juros de 2,30% ao mês;
- LINHA 1101 – juros de 1,80% ao mês.

Apenas a LINHA 6 poderá ser realizada simultaneamente às LINHAS 2, 5 e 1001. Estas por sua vez, não podem ser realizadas ao mesmo tempo.

LINHA 2

Definição/ Limite/ Juros:

Esta linha de crédito é realizada quando o valor total do contrato ultrapassar o limite do cooperado na Linha 5 (vide página 5) tendo o valor limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Apenas pode ser feita com o cumprimento dos requisitos (vide abaixo) necessários para esta opção. A partir do dia 01/07/2020, para diferenciação dos juros no sistema a linha 2 passou a ser classificada como linha 22. E com juros de 2,10% ao mês.

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Possuir margem para empréstimo em folha autorizada pela CONSIGLOG.
- Possuir 1 mensalidade integralizada em seu saldo de capital;
- Possuir autorização da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- Possuir 2 (dois) avalistas.
- Possuir pontuação no SCORE acima de 500.

Procedimento para contratação:

- Primeiramente é necessário que sócio entre em contato com a Cooperativa através dos nossos canais de atendimento e solicitar ao atendente que encaminhe um pedido de liberação da margem de empréstimo á CONSIGLOG, bem como o pedido de liberação do empréstimo Linha 2 à Diretoria Executiva da Cooperativa;
- Depois que obtiver as aprovações o cooperado deve comparecer à Cooperativa acompanhado de seus 2 (dois) avalistas para a realização do contrato. Neste momento será definido o valor do empréstimo, a quantidade de parcelas (respeitando a margem de empréstimo) e a forma de pagamento, podendo escolher entre depósito em conta corrente de banco Santander ou Bradesco ou ainda o recebimento através de cheque;
- Um dia útil após o contrato ter sido devidamente assinado é realizado o pagamento ao sócio de acordo com a forma escolhida por ele.

Refinanciamento:

O cooperado poderá solicitar um novo empréstimo após efetuar o pagamento referente a 25% das parcelas contratadas, porém se o total do contrato ainda for acima do limite do sócio deverá fazer todo esse procedimento novamente. Neste caso o refinanciamento será realizado na linha 222.

LINHA 222

Definição/ Limite/ Juros:

Esta linha de crédito é realizada quando se trata de um refinanciamento sendo o valor total do contrato acima do limite do cooperado na Linha 5 (vide página 5) tendo o valor limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Apenas pode ser feita com o cumprimento dos requisitos (vide abaixo) necessários para esta opção. E com juros de 2,30% ao mês.

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Possuir margem para empréstimo em folha autorizada pelo DHO – Curitiba. Porém nos casos de refinanciamento onde o valor das parcelas atuais ficarem no mesmo valor ou numa quantia abaixo daquela descontada no contrato renegociado este requisito torna-se facultativo;
- Possuir 1 mensalidade integralizada em seu saldo de capital;
- Possuir autorização da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- Possuir 2 (dois) avalistas.
- Possuir pontuação no SCORE acima de 500.

Procedimento para contratação:

- Primeiramente é necessário que sócio entre em contato com a Cooperativa através dos nossos canais de atendimento e solicitar ao atendente que encaminhe um pedido de liberação da margem de empréstimo ao DHO – Curitiba bem como o pedido de liberação do empréstimo Linha 2 à Diretoria Executiva da Cooperativa;
- Depois que obtiver as aprovações o cooperado deve comparecer à Cooperativa acompanhado de seus 2 (dois) avalistas para a realização do contrato. Neste momento será definido o valor do empréstimo, a quantidade de parcelas (respeitando a margem de empréstimo) e a forma de pagamento, podendo escolher entre depósito em conta corrente de banco Santander ou Bradesco ou ainda o recebimento através de cheque;
- Um dia útil após o contrato ter sido devidamente assinado é realizado o pagamento ao sócio de acordo com a forma escolhida por ele.

Refinanciamento:

O cooperado poderá solicitar um novo empréstimo após efetuar o pagamento referente a 25% das parcelas contratadas, porém se o total do contrato ainda for acima do limite do sócio deverá fazer todo esse procedimento novamente.

No caso do refinanciamento é efetivado a baixa no contrato que estava vigorando e o valor que ainda restava para a quitação do mesmo é somado com a quantia do novo empréstimo que o sócio irá realizar obtendo assim o valor total do novo contrato. Contudo, é feito o depósito apenas do valor que o sócio emprestou por último e não o total do contrato, pois o valor da diferença corresponde ao saldo devedor do contrato antigo e esta quantia é utilizada para quitar o mesmo. A essa prática damos o nome de "jogadinha" e da mesma forma podemos quitar empréstimos das linhas 4, 7, 8 e 10, somando o valor já existente com a quantia que o sócio irá emprestar. Nestes casos o sócio fica de "castigo" por 6 (seis) meses, ou seja, durante este período ele não poderá realizar novos empréstimos nas linhas em débito automático (linhas 4, 7, 8 e 10), exceto os casos em que tiverem a liberação da Diretoria Executiva. Após o prazo de 6 (seis) meses o sócio volta a emprestar normalmente as linhas em que estava suspenso.

Também é possível fazer a jogadinha de um empréstimo da linha 6, porém neste caso o sócio ficará bloqueado dos empréstimos em débito até a data que seria a última parcela do contrato linha 6 antes da negociação.

LINHA 5

Definição/ Limite/ Juros:

Os empréstimos da linha 5 são aqueles onde o cooperado poderá parcelar em até 60 meses o valor do seu empréstimo. Os limites de crédito variam para cada sócio (vide Limites de Crédito) e apenas pode ser feita com o cumprimento dos requisitos (vide abaixo) necessários para esta opção. A partir do dia 01/07/2020, para diferenciação dos juros no sistema a linha 5 passou a ser classificada como linha 55. E com juros de 2,10% ao mês.

Limites de Crédito:

O limite de crédito varia conforme o tempo do colaborador na CBA e o salário de cada sócio, limitado à R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a saber:

- **até 1 (um) ano de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 1 (um) salário base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 2 (dois) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 3 (três) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 3 (três) anos até 3(três) anos e 11 (onze) meses de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 4 (quatro) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 4 (quatro) anos de CBA em diante =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 5 (cinco) salários

base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Possuir margem para empréstimo em folha autorizada pela CONSIGLOG;
- Possuir 1 mensalidade integralizada em seu saldo de capital;
- Possuir 1 (um) avalista.

Procedimento para contratação:

- Primeiramente é necessário que sócio entre em contato com o atendimento da Cooperativa através dos nossos canais de atendimento e solicitar ao atendente que encaminhe um pedido de liberação da margem de empréstimo para CONSIGLOG;
- Depois que obtiver a aprovação o cooperado deve comparecer à Cooperativa acompanhado de seu avalista para a realização do contrato. Neste momento será definido o valor do empréstimo, a quantidade de parcelas (respeitando a margem de empréstimo) e a forma de pagamento, podendo escolher entre depósito em conta corrente de banco Santander ou Bradesco ou ainda o recebimento através de cheque;
- Um dia útil após o contrato ter sido devidamente assinado é realizado o pagamento ao sócio de acordo com a forma escolhida por ele.

Refinanciamento:

O cooperado poderá solicitar um novo empréstimo após efetuar o pagamento referente a 25% das parcelas contratadas, para tanto será necessário fazer todo esse procedimento novamente. A linha de crédito do refinanciamento será definida de acordo com o valor total do contrato.

LINHA 555

Definição:

Os empréstimos da linha 555 são aqueles onde o cooperado fará um refinanciamento podendo parcelar em até 60 meses o valor do seu empréstimo. Os limites de crédito variam para cada sócio (vide Limites de Crédito) e apenas pode ser feita com o cumprimento dos requisitos (vide abaixo) necessários para esta opção. A partir do dia 01/07/2020, para diferenciação dos juros no sistema a linha 5 passou a ser classificada como linha 55. E com juros de 2,30% ao mês.

Limites de Crédito:

O limite de crédito varia conforme o tempo do colaborador na CBA e o salário de cada sócio, limitado à R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a saber:

- **até 1 (um) ano de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 1 (um) salário base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 1 (um) ano até 1 (um) ano e 11 (onze) meses de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 2 (dois) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 2 (dois) anos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 3 (três) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 3 (três) anos até 3(três) anos e 11 (onze) meses de CBA =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 4 (quatro) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- **De 4 (quatro) anos de CBA em diante =** o limite de crédito corresponde ao equivalente a 5 (cinco) salários base do sócio limitado a R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Possuir margem para empréstimo em folha autorizada pela CONSIGLOG.
- Porém nos casos de refinanciamento onde o valor das parcelas atuais ficarem no mesmo valor ou numa quantia abaixo daquela descontada no contrato renegociado este requisito torna-se facultativo. Já para os contratos novos este requisito é obrigatório;
- Possuir 1 mensalidade integralizada em seu saldo de capital;
- Possuir 1 (um) avalista.

Procedimento para contratação:

- Primeiramente é necessário que sócio entre em contato com o atendimento da Cooperativa através dos nossos canais de atendimento e solicitar ao atendente que encaminhe um pedido de liberação da margem de empréstimo á CONSIGLOG.
- Depois que obtiver a aprovação o cooperado deve comparecer à Cooperativa acompanhado de seu avalista para a realização do contrato. Neste momento será definido o valor do empréstimo, a quantidade de parcelas (respeitando a margem de empréstimo) e a forma de pagamento, podendo escolher entre depósito em conta corrente de banco Santander ou Bradesco ou ainda o recebimento através de cheque;
- Um dia útil após o contrato ter sido devidamente assinado é realizado o pagamento ao sócio de acordo com a forma escolhida por ele.

Refinanciamento:

O cooperado poderá solicitar um novo empréstimo após efetuar o pagamento referente a 25% das parcelas contratadas, para tanto será necessário fazer todo esse procedimento novamente. A linha de crédito do refinanciamento será definida de acordo com o valor total do contrato.

No caso do refinanciamento é efetivado a baixa no contrato que estava vigorando e o valor que ainda restava para a quitação do mesmo é somado com a quantia do

novo empréstimo que o sócio irá realizar obtendo assim o valor total do novo contrato. Contudo, é feito o depósito apenas do valor que o sócio emprestou por último e não o total do contrato, pois o valor da diferença corresponde ao saldo devedor do contrato antigo e esta quantia é utilizada para quitar o mesmo. A essa prática damos ao nome de "jogadinha" e da mesma forma podemos quitar empréstimos das linhas 4, 7, 8 e 10, somando o valor já existente com a quantia que o sócio irá emprestar. Nestes casos o sócio fica de "castigo" por 6 (seis) meses, ou seja, durante este período o mesmo não poderá realizar novos empréstimos nas linhas em débito automático (linhas 4, 7, 8 e 10), exceto os casos em que tiverem a liberação da Diretoria Executiva. Após o prazo de 6 (seis) meses o sócio volta a emprestar normalmente as linhas em que estava suspenso.

Também é possível fazer a jogadinha de um empréstimo da linha 6, porém neste caso o sócio ficará bloqueado dos empréstimos em débito até a data que seria a última parcela do contrato linha 6 antes da negociação.

LINHA 6

Definição:

Os empréstimos da linha 6 são aqueles onde o cooperado poderá parcelar em até 60 meses o valor do seu empréstimo em débito que ficou em atraso. Esta linha de crédito se aplica aos casos onde não é possível realizar o acerto da pendência nas linhas 2, 22, 5, 55, 1001 ou 1101, por falta de margem para refinanciamento. A partir do dia 01/07/2020, para diferenciação dos juros no sistema a linha 6 passou a ser classificada como linha 66.

Limites de Crédito/ Juros:

O valor é limitado ao saldo devedor a ser negociado, ou seja, o colaborador somente poderá fazer o acerto sem levar nenhuma quantia. E com o juros de 2,10% ao mês.

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Não possuir margem para empréstimo em folha autorizada pela CONSIGLOG.
- O valor da parcela deverá custar no máximo R$ 50,00 (cinquenta reais);
- Possuir 1 (um) avalista, porém caso o saldo de capital do sócio seja maior ou igual ao valor total do contrato somado ao saldo devedor da linha de crédito já existente (linha 02,05 ou 1001) não é necessário a assinatura do avalista.

Procedimento para contratação:

- O cooperado deve comparecer à Cooperativa acompanhado de seu avalista (se necessário) para a realização do contrato. Para tanto, será calculado o valor da despesa corrigida e o valor total do contrato corresponderá exatamente à quantia calculada. Já as parcelas serão divididas numa quantidade onde o valor não ultrapasse ao limite R$ 50,00 por mês e respeitando o prazo máximo de 60 parcelas.

Suspensão:

O cooperado ficará suspenso de todas as linhas de débito automático disponíveis (4,7,10 e 88) até o término do contrato da linha 06. Após o término do contrato ou a quitação do mesmo com recursos próprios as demais linhas de crédito serão liberadas.

Caso o cooperado faça uma "jogadinha" desta linha de crédito em um novo refinanciamento a suspensão permanecerá a data prevista para o término do contrato linha 06.

LINHA 1001

Definição:

Os empréstimos da linha 1001 são aqueles onde o cooperado poderá emprestar uma quantia que seja menor ou igual ao seu saldo de capital e parcelar em até 60 meses. Os limites de crédito variam para cada sócio, pelo fato de estar relacionado

ao saldo de capital que é individual a cada cooperado. Apenas pode ser feita com o cumprimento dos requisitos (vide abaixo) necessários para esta opção. .

Limites de Crédito/ Juros:

O limite de crédito varia conforme o saldo de capital de cada sócio, não podendo ultrapassar ao valor deste. E com o juros de 1,60% ao mês.

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Possuir margem para empréstimo em folha autorizada pela CONSIGLOG.
- Possuir 1 mensalidade integralizada em seu saldo de capital;
- Possuir saldo de capital igual ou superior ao valor contratado.

Procedimento para contratação:

- Primeiramente é necessário que o sócio entre em contato com o atendimento da Cooperativa através dos nossos canais de atendimento e solicitar ao atendente que encaminhe um pedido de liberação da margem de empréstimo ao DHO – Curitiba;
- Depois que obtiver a aprovação o cooperado deve comparecer à Cooperativa para a realização do contrato. Neste momento será definido o valor do empréstimo, a quantidade de parcelas (respeitando a margem de empréstimo) e a forma de pagamento, podendo escolher entre depósito em conta corrente de banco Santander ou Bradesco ou ainda o recebimento através de cheque;
- Um dia útil após o contrato ter sido devidamente assinado é realizado o pagamento ao sócio de acordo com a forma escolhida por ele.

Refinanciamento:

O cooperado poderá solicitar um novo empréstimo após efetuar o pagamento referente a 25% das parcelas contratadas, para tanto será necessário fazer todo

esse procedimento novamente. A linha de crédito do refinanciamento será definida de acordo com o valor total do contrato.

LINHA 1101

Definição:

Os empréstimos da linha 1101 são aqueles onde o cooperado fará um refinanciamento e poderá emprestar uma quantia que seja menor ou igual ao seu saldo de capital e parcelar em até 60 meses. Os limites de crédito variam para cada sócio, pelo fato de estar relacionado ao saldo de capital que é individual a cada cooperado. Apenas pode ser feita com o cumprimento dos requisitos (vide abaixo) necessários para esta opção.

Limites de Crédito/ Juros:

O limite de crédito varia conforme o saldo de capital de cada sócio, não podendo ultrapassar ao valor deste. E com o juros de 1,80% ao mês.

Requisitos:

Para que o cooperado possa efetuar um empréstimo desta linha, são necessários que se cumpram os requisitos abaixo:

- Possuir margem para empréstimo em folha autorizada pelo DHO – Curitiba. Porém nos casos de refinanciamento onde o valor das parcelas atuais ficarem no mesmo valor ou numa quantia abaixo daquela descontada no contrato renegociado este requisito torna-se facultativo. Já para os contratos novos este requisito é obrigatório;
- Possuir 1 mensalidade integralizada em seu saldo de capital;
- Possuir saldo de capital igual ou superior ao valor contratado.

Procedimento para contratação:

- Primeiramente é necessário que sócio entre em contato com o atendimento da Cooperativa através dos nossos canais de atendimento e solicitar ao

atendente que encaminhe um pedido de liberação da margem de empréstimo á CONSIGLOG;

- Depois que obtiver a aprovação o cooperado deve comparecer à Cooperativa para a realização do contrato. Neste momento será definido o valor do empréstimo, a quantidade de parcelas (respeitando a margem de empréstimo) e a forma de pagamento, podendo escolher entre depósito em conta corrente de banco Santander ou Bradesco ou ainda o recebimento através de cheque;
- Um dia útil após o contrato ter sido devidamente assinado é realizado o pagamento ao sócio de acordo com a forma escolhida por ele.

Refinanciamento:

O cooperado poderá solicitar um novo empréstimo após efetuar o pagamento referente a 25% das parcelas contratadas, para tanto será necessário fazer todo esse procedimento novamente.

No caso do refinanciamento é efetivado a baixa no contrato que estava vigorando e o valor que ainda restava para a quitação do mesmo é somado com a quantia do novo empréstimo que o sócio irá realizar obtendo assim o valor total do novo contrato. Contudo, é feito o depósito apenas do valor que o sócio emprestou por último e não o total do contrato, pois o valor da diferença corresponde ao saldo devedor do contrato antigo e esta quantia é utilizada para quitar o mesmo. A essa prática damos ao nome de "jogadinha" e da mesma forma podemos quitar empréstimos das linhas 4, 7, 8 e 10, somando o valor já existente com a quantia que o sócio irá emprestar. Nestes casos o sócio fica de "castigo" por 6 (seis) meses, ou seja, durante este período o mesmo não poderá realizar novos empréstimos nas linhas em débito automático (linhas 4, 7, 8 e 10), exceto os casos em que tiverem a liberação da Diretoria Executiva. Após o prazo de 6 (seis) meses o sócio volta a emprestar normalmente as linhas em que estava suspenso.

Também é possível fazer a jogadinha de um empréstimo da linha 6, porém neste caso o sócio ficará bloqueado dos empréstimos em débito até a data que seria a última parcela do contrato linha 6 antes da negociação.

Observação:

Qualquer questão não prevista nesta política, será analisada pela Diretoria Executiva.

Esta Política dos Empréstimos com Desconto em Folha de Pagamento foi analisada e aprovada pela Diretoria Executiva, em reunião no dia 15 de dezembro de 2023. Revogando a política anterior de 22 de março de 2.023.

Marcos Antônio Rodrigues	José Aparecido Treska	Cláudio Pinto Júnior
Diretor Presidente	Diretor Financeiro	Diretor Administrativo

Revoga	Revisão	Elaboração
22/03/2023	15/12/2023	SANDRA ELIZABETE G. JACOB RAPOSO

Este documento deve: 1° Estar sempre atualizado; 2° Estar coerente entre o seu exposto e a prática; 3° Ser divulgado a todos os colaboradores da COOPERCRED-CBA